

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – MÃO DE OBRA PINTURAS EM DIVERSOS LOCAIS COM MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA Nº 001/2026

1. Disposições iniciais

Setor requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em **pinturas em geral** para executar os serviços remanescentes e necessários para o município.

3. Equipe de planejamento da contratação

Servidor (a)	Função
Gilson Rosa Batista	Secretário Municipal de Administração
Claudion Alves de Miranda	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

4. Introdução

Este documento trata – se de um estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada em pinturas para executar os serviços em diversos lugares do Município que exige de mão de obra especializada.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º.

5. Necessidade de contratação

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de contratação de Mão de obra de empresa especializada em PINTURA GERAL, atende toda a população em serviços gerais em diversas localidades.

6. Alinhamento entre a contratação e o plano anual de contratações

A necessidade da presente contratação encontra – se respaldada no Plano Anual de Contratações (2026).

7. Requisitos da contratação

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar apresenta os seguintes requisitos:

i. Requisitos internos

- a. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- b. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra;
- d. Empresa de pintura para execução de serviços de mão de obra de pinturas exposto no orçamento detalhado previsto;
- e. Definição de cláusulas e condições para execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para contratação.

ii. Requisitos externos (legais)

- a. Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

8. Relação entre a demanda prevista e quantidades de cada item

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratada advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do Município de Goiânia Goiás, com base em vistoria prévia realizada no local de implantação da obra e projetos devidamente aprovados pelos órgãos regulamentadores, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

9. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem – se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviços pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar os serviços necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.”AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública – as espécies de execução do contrato administrativo.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **EXECUÇÃO INDIRETA**, através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista que o Município de Goiânia Goiás não detém os meios necessários à

concretização do objeto (para mão de obra de empresa especializada em pinturas em geral) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição sendo medida por planilha orçamentaria e conforme as frentes de obras através verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

10. Estimativa preliminares dos preços

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados na planilha orçamentaria e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada nos orçamentos de obras em geral, composições de custos unitários e cotações.

Preliminarmente, baseados em orçamento detalhado previsto, estimamos em R\$124.994,18 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa quatro reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária referencial, obtidos através da pesquisa na tabela de referência, **Sinapi 07-2025, onerada**, o valor de referência da contratação obra pretendida.

11. Descrição da solução

Esta contratação destina-se à executar os serviços necessários cobertura e modernização da quadra poliesportiva do setor Serra Dourada. Tais serviços constarão resumidamente em:

1) Mão de Obra

A pintura se dará em conformidade com o previsto na planilha orçamentaria, que foi elaborada pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução da mão de obra em pinturas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. Resultados pretendidos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Dotar o serviços remanescentes e necessários para contratação de empresa especializada em mão de obra em pinturas em geral, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar a população, servidores e prestadores de serviços;

14. Providências para adequação do ambiente do órgão

a. Logística:

Não há necessidade

b. Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

c. Espaço físico:

Não há necessidade de adequação do espaço físico.

d. Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

e. Impacto ambiental:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de pinturas em geral, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

15. Viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de mão de obra em pinturas em geral – se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara – se ser viável a contratação pretendida.

Goiatuba, 02 de janeiro de 2026

Gilson Rosa Batista

Secretário Municipal de Administração

Claudion Alves de Miranda

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana